

prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA DE REDES. Nº 968/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2304/2018-NDE/SEDUC, de 22/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 115/2018-GAB/PAD de 09/05/2018, publicada no DOE nº 33.614 de 10/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 175/2018-GAB/PAD de 23/07/2018, publicada no DOE nº 33.663 de 24/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA DE REDES. Nº 969/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2300/2018-GAB/PAD, de 22/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 127/2018-GAB/PAD de 11/05/2018, publicada no DOE nº 33.617 de 15/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 204/2018-GAB/PAD de 10/08/2018, publicada no DOE nº 33.678 de 13/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA DE REDES. Nº 970/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.308/2018-NDE/SEDUC, de 23/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 170/2018-GAB/PAD de 18/06/2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 252/2018-GAB/PAD de 19/09/2018, publicada no DOE nº 33.705 de 21/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão

designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA DE REDES. Nº 971/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.303/2018-NDE/SEDUC, de 23/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 173/2018-GAB/PAD de 18/06/2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 253/2018-GAB/PAD de 19/09/2018, publicada no DOE nº 33.705 de 21/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA DE REDES. Nº 972/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2319/2018-NDE/SEDUC, de 23/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 181/2018-GAB/PAD de 20/06/2018, publicada no DOE nº 33.645 de 27/06/2018, prorrogada pela Portaria nº 234/2018-GAB/PAD de 03/09/2018, publicada no DOE nº 33.364 de 05/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA DE REDES. Nº 973/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2226/2018-NDE/SEDUC, de 19/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 55/2018-GAB/PAD de 22/03/2018, publicada no DOE nº 33.577 de 14/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 146/2018-GAB/PAD de 05/06/2018, publicada no DOE nº 33.632 de 07/06/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à

busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

**PORTARIA DE REDES. Nº974/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2315/2018-NDE/SEDUC, de 23/10/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 24/2018-GAB/PAD de 09/02/2018, publicada no DOE nº 33.559 de 16/02/2018, prorrogada pela Portaria nº 131/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627 de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 379182

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

NOME: SHIRLEY DE CARVALHO VIANA
CONCESSÃO: 90 DIAS
PERÍODO: 15/10/18 A 12/01/19
MATRÍCULA: 5290023/1 CARGO: PROF.
LOT: EE PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
LAUDO MÉDICO: 43029
NOME: LUCILENE LEONOR DA GAMA COSTA
CONCESSÃO: 90 DIAS
PERÍODO: 27/08/18 A 24/11/18
MATRÍCULA: 239127/1 CARGO: SERVENTE
LOT: EE MARIA PINHEIRO/BRAGANÇA
LAUDO MÉDICO: 43013
NOME: TANIA MARIA ALVES FURTADO
CONCESSÃO: 90 DIAS
PERÍODO: 27/09/18 A 25/12/18
MATRÍCULA: 5190576/1 CARGO: SERVENTE
LOT: EE ACACIO SOBRAL/BELEM
LAUDO MÉDICO: 43033
NOME: JORGE COUTINHO FAVACHO
CONCESSÃO: 91 DIAS
PERÍODO: 01/09/18 A 30/11/18
MATRÍCULA: 5059607/1 CARGO: PROF.
LOT: EE PALMIRA GABRIEL/ICOARACI
LAUDO MÉDICO: 31329/2018
NOME: SERGIO ROBERTO DA SILVA FERREIRA
CONCESSÃO: 90 DIAS
PERÍODO: 15/09/18 A 13/12/18
MATRÍCULA: 5770386/2 CARGO: PROF.
LOT: EE TEMISTOCLES ARAUJO/BELEM
LAUDO MÉDICO: 42936
NOME: SANDRA REGINA ALVES TEIXEIRA
CONCESSÃO: 90 DIAS
PERÍODO: 31/08/18 A 28/11/18
MATRÍCULA: 5821614/2 CARGO: PROF.
LOT: EE MARIO CHERMONT/ BELEM
LAUDO MÉDICO: 42883
NOME: MARCUS VINICIUS PINTO FRANCA
CONCESSÃO: 90 DIAS
PERÍODO: 02/09/18 A 30/11/18